



LEI Nº 2.270, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB	
12.361.0007.10068	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB	
4490000000	Aplicações diretas	
0119000000	Transferências do Fundeb 30% - Exercício.....R\$ 1.050.117,42	
12.365.0007.10069	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS - FUNDEB	
4490000000	Aplicações Diretas	
0119000000	Transferências do Fundeb 30% - Exercício.....R\$ 2.249.882,58	

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, na fonte de recursos do Fundeb, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

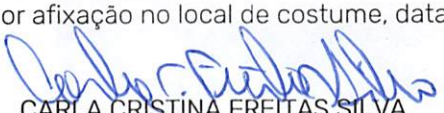
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021- LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021- LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Art. 1º Instituir o recesso no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 16 de dezembro de 2020.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.270, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.361.0007.10068 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

4490000000 Aplicações diretas

0119000000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício.....
.....R\$ 1.050.117,42

12.365.0007.10069 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS - FUNDEB

4490000000 Aplicações Diretas

0119000000 Transferências do Fundeb 30% - Exercício.....
.....R\$ 2.249.882,58

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, na fonte de recursos do Fundeb, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 119/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 119/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança eletrônica, teve como vencedoras as empresas: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, com valor total de R\$ 226.880,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais), **CAST SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**, com valor total de R\$ 69.377,90 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, com valor total de R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), **ANTONIA DE PAULA BONFIM** com valor total de R\$ 613,20 (seiscentos e treze reais e vinte centavos) **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI** com valor total de R\$ 66.176,00 (sessenta e seis mil e cento e setenta e seis reais) **J. M. ALENCAR** com valor total de R\$ 40.769,50 (quarenta mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) **KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM ELETROICA LTDA** com valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA** com valor total de R\$ 51.740,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta reais), **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME** com valor total de R\$ 7.671,10 (sete mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANTONIA DE PAULA BONFIM

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança eletrônica.

VALOR TOTAL: R\$ 613,20

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver, para apoio financeiro de custear manutenções da entidade.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...)**.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver, no Ofício nº 01/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associ-